



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.172 DE 09 DE MAIO DE 1.979

"Dispõe sobre au aumento salarial de 4,6 (quatro vírgula seis por cento) ao FUNCIONALISMO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM RADAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI |-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial de 4,6 (quatro vírgula seis) por cento ao Funcionalismo Municipal de Parapuã, a partir do dia 1º de maio de 1.979.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei será retroativo, vigorando a partir do dia 1º de maio de 1.979.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 09 de maio de 1.979.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na d ta supra e afixada no lugar de costume.-


Wilson Marielo
Secretário Substituto